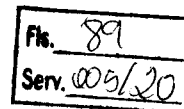




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
CNPJ: 06.460.026/0001-07
Av. Coronel Hosano Gomes Ferreira, s/n, Centro, CEP: 65.710-000



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVITE Nº 005/2020

EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO, Estado do Maranhão, Inscrito no CNPJ sob o nº 06.460.026/0001-07, situada na Avenida Coronel Hosano Gomes Ferreira, s/n – Centro – MA, CEP 65.710-000, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída por Portaria do Poder Executivo Municipal, nº 001/2020 de 02 de Janeiro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com as Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Presidencial nº 9.412, de 18 de junho de 2020, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade **CONVITE**, no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

O recebimento da documentação dar-se-á no endereço: Avenida Coronel Hosano Gomes Ferreira s/n, Centro – MA, até às **09:30 horas do dia 31 de julho de 2020**, quando será dado início à abertura dos envelopes de “Habilitação” e “Propostas de Preços”.

1. DO OBJETO

- 1.1. Faz-se objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a Construção de Calçada de Área Urbana na sede do Município de Lago do Junco – MA, conforme especificações técnicas constantes deste Edital e seus anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 2.1. **Fonte de Recurso:** As despesas decorrentes da presente licitação foram estimadas em R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). As despesas resultantes da contratação deverão correr por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 11 SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA; 02 11 00 SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
15 Urbanismo - 15 451 INFRA ESTRUTURA URBANA; 15 451 0033 PLANEJAMENTO URBANO; 15 451 0033
2911 0000 CONSTRUÇÃO E MANUT. DE PRAÇAS, PARQUES, LOGRADOUROS, JARDINS E PONTES -
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES, do exercício financeiro de 2020.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. É vedada a participação de consórcio de empresas.
- 3.2. Não será habilitado licitante que tenha sido declarado inidôneo pela Administração Pública, Estadual, Municipal ou Federal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal.
- 3.3. Não poderão participar da presente licitação as empresas ou licitantes das quais servidor do Município seja gerente, acionista, controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- 3.4. Os participantes/licitantes desta licitação deverão satisfazer as condições expressas no presente Edital, seus anexos e legislação pertinente.
- 3.5. Somente poderão participar licitantes inscritas no Cadastro de Fornecedor e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Lago do Junco - MA, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o primeiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

4. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
CNPJ: 06.460.026/0001-07
Av. Coronel Hosano Gomes Ferreira, s/n, Centro, CEP: 65.710-000

Fls. 90
Serv. 005/20

- 4.1. A documentação poderá ser dispensada no todo ou em parte, conforme § 1º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93, em tratamento igual para todos os licitantes;
- 4.2. Os licitantes deverão entregar, no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, ao Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, sua documentação e sua proposta em dois envelopes opacos, indevassáveis, rubricados, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Avenida Coronel Hosano Gomes Ferreira, s/n – Centro – MA.
Referência: CONVITE Nº 005/2020.

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Avenida Coronel Hosano Gomes Ferreira, s/n – Centro – MA.
Referência: CONVITE Nº 005/2020.

- 4.3. Além dos envelopes deverão apresentar separadamente, credenciais de representante do licitante, com a respectiva qualificação civil, junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, conforme ANEXO IV:

4.3.1. Fica dispensada do credenciamento de que trata o item 4.3, o licitante que comparecer por seu representante legal, que deverá comprovar esta qualidade através do contrato social, estatuto ou documento pertinente.

4.3.2. Nenhum licitante poderá ser representante por mais de uma pessoa durante este certame.

5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

- 5.1. Os proponentes deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda por autenticação direta da Comissão de Licitação, com antecedência, em plena validade, quando apresentados simultaneamente à cópia e o original.

5.1.1. Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Operacional:

5.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

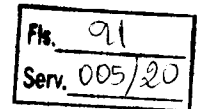
5.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de suas respectivas alterações (ou do ato constitutivo consolidado), conforme o caso, devidamente registrados, em se tratando de sociedades limitadas e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da prova de eleição e de investidura dos seus administradores ou diretores nos respectivos cargos;

5.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
CNPJ: 06.460.026/0001-07

Av. Coronel Hosano Gomes Ferreira, s/n, Centro, CEP: 65.710-000



- 5.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 5.1.1.5. Cópia da Cédula de Identidade e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH do empresário/sócios;
- 5.1.1.6. Declaração de Fatos Diversos (ANEXO III).
- 5.1.1.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;**
- 5.1.1.8. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.1.1.9. Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal e Previdência Social, do domicílio ou sede da licitante:**
- 5.1.1.9.1. Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias;
- 5.1.1.10. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante:**
- 5.1.1.11. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Fiscais, válida até a data de abertura do certame;
- 5.1.1.12. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, da Dívida Ativa Estadual, válida até a data de abertura do certame,
- 5.1.1.13. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante:**
- 5.1.1.13.1. Certidão Negativa de ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), válida até a data de abertura do certame;
- 5.1.1.14. Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal, válida até a data de abertura do certame;**
- 5.1.1.15. Alvará de Localização e Funcionamento, válido para o Ano/Exercício atual.**
- 5.1.1.16. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS:**
- 5.1.1.16.1. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, válida até a data de abertura do certame;
- 5.1.1.17. Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho:**
- 5.1.1.17.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, válida até a data de abertura do certame;
- 5.1.1.18. Prova de regularidade junto ao Certificado de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região a que está vinculada a licitante, devidamente visado pelo CREA/MA (art. 69, da Lei nº 5.194/66 c/c art. 1º, inciso II, da Resolução nº 265/79, do CONFEA), quando a empresa estiver sua sede em outro Estado;**
- 5.1.1.19. **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica**, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
CNPJ: 06.460.026/0001-07

Av. Coronel Hosano Gomes Ferreira, s/n, Centro, CEP: 65.710-000

Fk.	92
Serv.	005/20

região a que estiver vinculada a sede da empresa, comprovando que possui habilitação para o desempenho do objeto da licitação;

5.1.1.20. **Comprovação de possuir em seu Quadro Permanente**, na data da sessão inicial do certame, engenheiro civil devidamente registrado no CREA:

5.1.1.20.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente, o sócio, o diretor (detentor de cargo na gestão) e o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro registrada na DRT ou Contrato de Trabalho;

5.1.1.21. **Comprovação de capacitação técnico-profissional**, através de Certidão de Acervo Técnico-CAT, expedido pelo CREA/CAU, em nome do responsável técnico da licitante registrado no CREA/CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para execução do objeto da licitação;

6. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 02

6.1. Na apresentação da Proposta de Preços, as empresas deverão obedecer aos seguintes requisitos:

6.1.1. DO ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS - O Envelope nº. 02 deverá conter, em no máximo 02 (duas) vias, em português, proposta impressa por meio usual de maneira legível todos os dados constantes, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada conjuntamente pelos responsáveis técnicos, pelo proponente ou representante legal, por procuração específica, quem tenha poderes para fazê-lo, constando o seguinte:

6.1.1.1. Nome da empresa, endereço completo e CNPJ/MF;

6.1.1.2. Número da Licitação;

6.1.1.3. Descrição completa das características do objeto licitado, de conformidade com o Anexo I, deste Edital, de forma a permitir sua perfeita identificação;

6.1.1.4. Preço unitário e total por item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismos e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza (impostos, taxas, encargos sociais, fiscais, comerciais trabalhistas e tudo mais que possa influir no custo final do objeto da licitação);

6.1.1.5. PLANILHA DE PREÇOS DO PROPONENTE, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ENCARGOS SOCIAIS e COMPOSIÇÃO DE BDI compatíveis com o andamento da obra, onde estejam claramente determinados os prazos de execução de cada etapa e seus respectivos desembolsos, devendo tais documentos conter as assinaturas dos RESPONSÁVEIS TÉCNICOS (RT) e os números de seus registros no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA, na forma do art. 14 da Lei no 5.194/66 e Resolução 282/83 do Conselho Federal de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CONFEA e assinado sob carimbo do REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA;

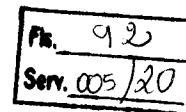
6.1.1.6. Preço total do serviço, com em algarismos arábicos e por extenso;

6.1.1.7. Prazo para execução do objeto: Máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de ordem de serviços, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
CNPJ: 06.460.026/0001-07

Av. Coronel Hosano Gomes Ferreira, s/n, Centro, CEP: 65.710-000



- 6.1.1.8. Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, contados data final de abertura dos envelopes da proposta de Preços;
- 6.1.1.9. Condições de Pagamento: até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação de Medições através de demonstrativos e/ou Nota Fiscal/Fatura, acompanhado das Certidões Federais (Conjunta Tributos Federais conjuntas, FGTS e CNDT), devidamente aceito pela autoridade competente;
- 6.1.1.10. Indicar os números do Banco, Agência e Conta Corrente onde, serão depositados os pagamentos das obrigações pactuadas.
- 6.1.1.11. Desconsiderar-se-á proposta via e-mails, fax, telex ou entregue fora das condições estabelecidas.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- 6.2.1. Não atenderem as exigências do Edital;
- 6.2.2. Apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, sendo assim consideradas aquelas cujos valores das propostas superiores a 70% do menor dentre os seguintes valores:
- 6.2.3. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% ao orçado para a execução dos serviços;
- 6.2.4. Valor orçado para a execução dos serviços;
- 6.2.5. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores, e não se considerará também qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
- 6.2.6. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a descrição de todos os dados da proposta e a juntada de declarações solicitadas;
- 6.2.7. Após a apresentação da Proposta, em nenhuma hipótese poderá a mesma ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais.
- 6.2.8. A proposta, uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a a prestar os serviços, caso lhe seja adjudicado.
- 6.2.9. Em circunstâncias excepcionais, a Secretaria Municipal de Administração, poderá solicitar aos licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade de sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modifica-la.

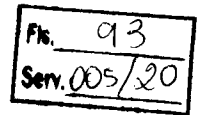
7. DOS PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 7.1. Na data e hora indicadas para a Abertura das propostas, a Comissão abrirá em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação e habilitação preliminar. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas e licitantes cuja documentação não satisfazer as exigências deste Edital.
- 7.2. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços serão realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
CNPJ: 06.460.026/0001-07

Av. Coronel Hosano Gomes Ferreira, s/n, Centro, CEP: 65.710-000

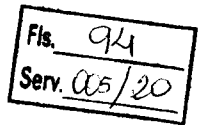


- 7.3. Concluída a fase de habilitação, sem interposição de recursos, ou com a desistência expressa dos licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes contendo as respectivas propostas financeiras aos licitantes inabilitados, e procederá imediatamente a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras dos licitantes habilitados.
- 7.4. Aos concorrentes inabilitados serão devolvidos os envelopes fechados, contendo as respectivas propostas financeiras, desde que não tenha havido recurso ou após o seu improvinimento;
- 7.5. Não havendo impugnação quanto à habilitação, os licitantes poderão unanimemente renunciar ao direito de interpor recurso, o que constará em ata;
- 7.6. Não havendo renúncia ao direito de interpor recurso, a CPL suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, aos licitantes habilitados, data, horário e local de sua reabertura. Nesta hipótese os envelopes de nº 02, devidamente fechados e rubricados pelos presentes, permanecerão até que se reabra a sessão sob guarda e responsabilidade do presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.
- 8. DA AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**
- 8.1. Julgamento desta licitação será feito pelo critério de **menor preço global**;
- 8.2. Serão desclassificadas as propostas que:
- 8.2.1.** Não atenderem as disposições contidas neste **Convite**;
- 8.2.2.** Apresentarem cotação parcial ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
- 8.3. Em caso de empate entre dois ou mais proponentes, a Comissão de Licitação após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, procederá ao sorteio, em local e data a serem definidos, para o qual todos os licitantes serão convidados;
- 8.4. A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração, e se os documentos foram adequadamente assinados;
- 8.5. Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: discordância entre o valor total, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso predominarão os últimos. Se o proponente não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada;
- 8.6. A Comissão Permanente de Licitação lavrará relatório circunstanciado dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada;
- 8.7. Os proponentes serão notificados do resultado referente ao julgamento desta licitação, mediante afixação no mural da Prefeitura Municipal de Lago do Junco – MA, cabendo aos licitantes o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após a data da publicação ou notificação;
- 8.8. Não serão levados em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor atenda aos interesses da Administração Pública;
- 8.9. A CPL poderá desclassificar o licitante até a assinatura do Contrato por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 9. DO PRAZO RECURSAL**
- 9.1. Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, decorrentes da aplicação dos termos desta licitação, caberão:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
CNPJ: 06.460.026/0001-07

Av. Coronel Hosano Gomes Ferreira, s/n, Centro, CEP: 65.710-000



- 9.1.1. Recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:**
- 9.1.1.1. Habilitação ou inabilitação do licitante;
 - 9.1.1.2. Julgamento das propostas;
 - 9.1.1.3. Anulação ou revogação da licitação;
 - 9.1.1.4. Rescisão do contrato na forma prevista no inciso I do art. 79 da Lei no 8.666/93;
 - 9.1.1.5. Aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária ou de multa;
 - 9.1.1.6. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
 - 9.1.1.7. Pedido de reconsideração de decisão do Chefe do Executivo, na hipótese do § 3º, do art. 87 da Lei 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias da intimação do ato;
 - 9.1.1.8. Os recursos serão dirigidos ao Chefe do Executivo Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação-CPL;
 - 9.1.1.9. Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e demais normas legais aplicáveis à matéria;
 - 9.1.1.10. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação IGPM, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 (cinco) dias da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial;
 - 9.1.1.11. Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL caberá recursos;
 - 9.1.1.12. Os recursos serão interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação do ato ou da lavratura da ata, e serão dirigidos a autoridade superior, por intermédio da que praticou, o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados, do recebimento do recurso;
 - 9.1.1.13. Havendo interposição de recursos, a Comissão comunicará aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;
 - 9.1.1.14. Transcorrido o prazo recursal será Adjudicada e Homologada.

10. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO.

- 10.1. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da classificação, ou após o seu julgamento com base em relatório circunstanciado, cabe à Comissão **adjudicar** e encaminha o resultado do objeto da licitação ao Secretário Municipal de Administração para devida Homologação.
- 10.2. Homologado a licitação, será convocado o adjudicatário para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, assinar o contrato.
- 10.3. Ocorrendo desatendimento por parte do adjudicatário no cumprimento do prazo estabelecido no item anterior, e se não preferir proceder a nova convocação, é facultado a **Secretaria Municipal de Administração de Lago do Junco – MA**, convocar, segundo a ordem de classificação, outro licitante, desde que aceite as mesmas condições da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, inclusive quanto ao preço ofertado.
- 10.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Termo Contratual, dentro do prazo estabelecido neste **Convite**, caracteriza o desatendimento total da obrigação por ele assumida, sujeitando-o à pena de suspensão temporária de participar em licitações junto a órgãos vinculados à **Prefeitura Municipal de Lago do Junco – MA** e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 10.5. O Secretário Municipal de Administração, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anula-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

11. FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
CNPJ: 06.460.026/0001-07
Av. Coronel Hosano Gomes Ferreira, s/n, Centro, CEP: 65.710-000

Fls. 95
Serv. 005/20

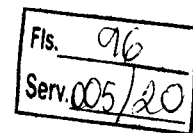
- 11.1. Os pagamentos serão realizados, conforme execução dos serviços, com observância do Termo Contratual;
- 11.2. Nenhum pagamento se fará sem a que a firma ou licitante adjudicatário(a) tenha recolhido valor de multa, eventualmente aplicada.

12. DO REAJUSTAMENTO

- 12.1. Os Preços cotados não poderão ser reajustados.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 13.1. Os licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação ou não comprovarem que a atividade é compatível com o objeto da licitação, serão julgados inabilitados e terão suas propostas devolvidas devidamente lacradas.
- 13.2. Em nenhuma hipótese deverá ser concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos.
- 13.3. É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.
- 13.4. As empresas devidamente cadastradas que quiserem utilizar-se dos benefícios cedidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverão apresentar junto com a **Certidão Simplificada** expedida pela JUCEMA ou documento equivalente, além da **Declaração de Enquadramento como Micro ou Empresa de Pequeno Porte**, conforme anexo IV deste Edital.
- 13.5. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente.
- 13.6. Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitação, o direito de no interesse da administração, sem que caiba aos Licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados através de fax, telex ou telegrama, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.
- 13.7. Revogar o processo licitatório, atendendo ao disposto no art. 49, § 1º, da Lei no 8.666/93.
- 13.8. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o Licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram.
- 13.9. A Comissão poderá promover diligências de acordo com as disposições da legislação pertinentes para dirimir dúvidas e esclarecer aspectos que possam representar condicionantes a perfeita análise das propostas. Enquadram-se nesta estratégia, inclusive, a eventual solicitação de originais dos documentos, principalmente referentes à Regularidade Fiscal, os quais na medida das possibilidades dos Licitantes deverão estar disponíveis para serem apresentados se solicitados, na sessão de abertura da documentação de habilitação.
- 13.10. A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o Edital e seus anexos, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 8:00 às 12:00 horas na sua sede na Av. Coronel Hosano Gomes, s/n, Centro, CEP: 65.710-000 – Lago do Junco - MA, através de solicitação.
- 13.11. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que estiver suspenso.
- 13.12. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste Edital, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação. Devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 02 (dois) dias úteis.
- 13.13. Decairá o direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
CNPJ: 06.460.026/0001-07
Av. Coronel Hosano Gomes Ferreira, s/n, Centro, CEP: 65.710-000

dos envelopes com as propostas, que viciaria esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

- 13.14. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, por este motivo, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe proibido oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei no 8.666/93.
- 13.15. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Av. Coronel Hosano Gomes, s/n, Centro, CEP: 65.710-000 – Lago do Junco - MA.
- 13.16. Integram a presente Carta Convite, independente de transcrição:

Anexo I PROJETO BÁSICO, COMPOSTO POR:

25.7.2.1.1. MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES

25.7.2.1.2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

25.7.2.1.4. COMPOSIÇÃO DE BDI

25.7.2.1.5. CÁLCULO DOS ENCARGOS SOCIAIS

25.7.2.1.6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Anexo II CARTA CREDENCIAL

Anexo III DECLARAÇÃO DE FATOS DIVERSOS

**Anexo IV DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

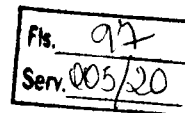
Anexo V MINUTA DE CONTRATO

LAGO DO JUNCO - MA, 21 de julho de 2020.

Romário da Costa Conceição
Romário da Costa Conceição
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
CNPJ: 06.460.026/0001-07
Av. Coronel Hosano Gomes Ferreira, s/n, Centro, CEP: 65.710-000



CONVITE Nº 005/2020

ANEXO I

PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE CALÇADÃO EM AVENIDA LAGO DA PEDRA MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES

1. OBJETIVO

Este memorial tem o objetivo de descrever as principais etapas a serem empregados na execução de PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE CALÇADÃO EM AVENIDA LAGO DA PEDRA.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

Deverão ser observadas rigorosamente as disposições do memorial descritivo, valendo estas como transcritas fossem no contrato da obra. A condição de "contratada" supõe a realização de um levantamento técnico preliminar das condições necessárias à execução dos serviços, através de visita prévia ao local da obra, bem como de completa verificação do projeto físico e deste memorial descritivo. A empresa deverá também conferir os quantitativos de serviços e havendo divergências deverá considerar em seus custos com redução ou ampliação do valor apresentado. Executar a obra em estrita e total observância às indicações constantes nos projetos fornecidos. O dimensionamento e a organização da mão de obra, para a execução dos diversos serviços, serão atribuições do empreiteiro, que deverá considerar a qualificação técnica do profissional da obra, a eficiência e a conduta no canteiro da obra. A proposta deverá ser apresentada com a utilização de equipamentos, ferramentas, veículos pertencentes exclusivamente à empresa que vier a ser contratada ou locação direta do equipamento, sem ônus para a municipalidade. Nos preços ofertados deverão ser computadas as despesas com limpeza da obra, placa de obra, galpão de obra e outros eventuais. Os trabalhos que não estiverem de acordo com as condições contratuais serão impugnados pela fiscalização, devendo o empreiteiro providenciar as reexecuções necessárias, imediatamente após o registro da ordem de serviço.

2.1 Projeto

Será anexado a este memorial um projeto básico que servirá de referência para execução da obra. Antes de ser iniciada a obra a contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal a ART de execução e diário de obra.

2.1.1 Segurança

Haverá rigorosa observância à norma de segurança do trabalho, NR 18, do Ministério do Trabalho.

Serão de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual, EPI, conforme disposição de norma reguladora NR-6, do Ministério do Trabalho. As partes móveis de ferramentas e equipamentos deverão ser protegidas, as ferramentas não serão abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho. Todos e quaisquer riscos e acidentes de trabalho serão de inteira responsabilidade da empresa à qual for adjudicada à obra ou serviço

2.1.2 Disposições e Quantitativos.